

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Câmara dos Deputados

Plenário:

Segunda-feira (27/06/2022), às 17h

Terça-feira (28/06/2022), às 14h

Quarta-feira (29/06/2022), às 14h

Quinta-feira (30/06/2022), às 09h

Sexta-feira (01/07/2022), às 09h

[Pauta Completa](#)

PL 3296/2021 - Dispõe sobre a obrigação do acompanhamento dos animais domésticos transportados por via aérea, por Médico Veterinário (*Req. de Urgência*)

Autor do requerimento: Dep. Carlos Jordy (PL/RJ) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO

A presente proposição tem como objetivo regulamentar a obrigação do acompanhamento, por médico veterinário, dos animais domésticos transportados, por via aérea, em compartimento de carga viva da aeronave, em todas as fases dos trâmites do transporte aéreo nacional, que vai desde a recepção do animal pela companhia aérea até o efetivo embarque e acomodação no setor de carga vida da aeronave – inclusive na ocorrência de eventuais conexões nacionais, aeronaves internacionais em atividade no solo brasileiro.

Apesar da nobre intenção, a proposta cria uma reserva de mercado para os médicos veterinários, inclusive impondo como regra que os profissionais integrem os quadros de funcionários das companhias aéreas. Entendemos que este não é o melhor caminho para

LIVRE MERCADO EM PAUTA

se atingir o objetivo do projeto de lei, pois ao propor um mecanismo engessado, irá interferir diretamente no preço do serviço de transporte de animais por companhias aéreas.

Vale ressaltar que as companhias devem se responsabilizar pelo transporte dos animais e, para tanto, devem tomar todas as providências e cuidados necessários para que o transporte seja realizado de maneira segura, sob pena de responderem pelos danos causados. Portanto, nos posicionamos de forma contrária ao projeto.

MSC 99/2022 - Proposta de adesão do Brasil ao Ato de Genebra do Acordo de Haia, sobre o Registro Internacional de Desenhos Industriais (*Req. de Urgência*)

Autor do requerimento: Dep. Efraim Filho (UNIÃO/PB) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

A proposta de adesão do Brasil ao ato de Genebra é bem-vinda para sinalizar o quanto o Brasil é receptivo para trocas comerciais com outros países. O que se espera com tal adesão é que esse compromisso internacional simplifique a promoção de processos relacionados à propriedade intelectual, para que seu uso seja utilizado como forma de agregação de valor a produtos e serviços e como incentivo à inovação, à criação e ao conhecimento.

Sabe-se que o sistema Haia tem como objetivo agilizar e simplificar a legalização de documentos públicos entre eles, permitindo o reconhecimento mútuo, sendo um instrumento de proteção à propriedade intelectual. Portanto, integrar o Brasil a esse sistema poderá oferecer aos usuários nacionais a possibilidade de proteção simples, rápida e de baixos custos nos territórios de 92 países que se encontram dentro do acordo.

Além disso, as empresas e usuários estrangeiros passarão a contar com a mesma facilidade de registro de seus desenhos no mercado brasileiro, reduzindo os custos de transação, tornando o país mais atrativo a investimentos, especialmente em setores intensivos em “design” e inovação.

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Portanto a FPLM é favorável a projetos capazes de fomentar um aumento na expectativa de investimentos estrangeiros, bem como no investimento da área cooperada.

PL 2942/2019 - Altera a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente para estabelecer que informações obtidas em estudos de impacto ambiental anteriores poderão ser aproveitadas no licenciamento de outros empreendimentos localizados na mesma região (*Req. de Urgência*)

Autor do requerimento: Dep. Covatti Filho (PP/RS) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

Sabe-se que durante o processo de licenciamento ambiental são elaborados diversos estudos que balizam a decisão do órgão licenciador quanto à emissão da licença, sendo necessário que esses estudos apresentem o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento ou atividade a ser licenciada.

O projeto em questão visa desburocratizar essas etapas através da lei, a fim de que as informações obtidas na etapa de diagnóstico de estudos de impacto ambiental (EIA), possam ser aproveitadas por meio de fluxo integrado de informações ambientais para que o licenciamento de outros empreendimentos localizados na mesma região possa ocorrer, desde que adequados em metodologia de coleta, esforço amostral e época de levantamento das informações.

Além disso, o aproveitamento de informações descrito será justificado pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental, gerando maior segurança para aprovação do empreendimento.

LIVRE MERCADO EM PAUTA

MPV 1108/2022 - Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação

Autor: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL com ressalvas

A fim de aumentar a segurança e regulamentar as mudanças promovidas pela Reforma Trabalhista no que diz respeito ao teletrabalho, a MP 1108/22 visa aumentar a segurança jurídica da modalidade, acarretando em alterações nas regras do auxílio alimentação. Além disso, o texto busca uma definição acerca do que é trabalho remoto, trazendo mais flexibilidade tanto para o empregador quanto para o empregado.

Acerca do auxílio-alimentação, a medida limita as hipóteses de sua utilização, burocratizando o benefício e interferindo na liberdade de escolha do trabalhador e, por isso, entendemos que as alterações no que tange ao auxílio-alimentação devem ser rechaçadas.

Quanto às mudanças relativas ao teletrabalho, a MP avança no sentido de trazer mais segurança jurídica, reduzindo o risco de judicialização das relações de trabalho nessa modalidade e, por isso, consideramos vantajosas a sua aprovação, uma vez que beneficiará não apenas o empregador, mas também o empregado, garantindo uma rede sustentável capaz de fomentar ainda mais a geração de empregos.

MPV 1109/2022 - Dispõe sobre Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

Autor: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

LIVRE MERCADO EM PAUTA

A MP 1109/22 visa a manutenção de empregos e de renda ao possibilitar uma série de medidas em âmbito trabalhista para auxiliar as empresas a enfrentar as consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia.

Por meio do texto, fica estabelecido que os empregados e empregadores poderão adotar como medidas capazes de minimizar os efeitos econômicos: o teletrabalho; a antecipação de férias individuais; a concessão de férias coletivas; o aproveitamento e a antecipação de feriados; o banco de horas; e a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do de Serviço - FGTS. Esse rol tem como propósito o de garantir a continuidade das atividades laborais, empresariais e das organizações da sociedade civil.

Tal medida estabelece novos moldes para jornada de trabalho, garantindo modernização do setor e melhorias para ambos envolvidos. Por essa razão, a FPLM considera vantajosa a adoção da medida, uma vez que esta será capaz de preservar o emprego e a renda do cidadão brasileiro.

PDL 253/2021 - Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDEN)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

Após extensas negociações para a admissão do Brasil na Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), procurando preencher uma série de requisitos necessários para acessar seu espaço junto ao hall de membros internacionais, o país, finalmente, recebeu carta-convite para iniciar seu processo formal de participação na organização.

Cumprir mencionar que, dentre as inúmeras vantagens da adesão do Brasil a Organização, uma das maiores é sua inserção na economia mundial, como uma potência emergente capaz de melhorar sua capacidade de competir no mercado externo. Além disso,

LIVRE MERCADO EM PAUTA

cabe ressaltar o fato de o país ainda não fazer parte definitivamente da organização, devendo ainda, necessariamente, passar pelo crivo de cerca de 30 comitês.

Embora o Brasil ainda não seja membro da OCDE, o estabelecimento do escritório da organização no país será bastante oportuno, tendo em vista que o objetivo de nosso país é participar dessa Organização como membro. Portanto, a FPLM não possui objeções ao PDL, uma vez que seu objetivo é fomentar as atividades econômicas do país nacional e internacionalmente.

Senado Federal

Plenário:

Terça-feira (28/06/2022), às 16h

Quarta-feira (29/06/2022), às 16h

Quinta-feira (30/06/2022), às 16h

[Pauta Completa](#)

PLS 5/2015 - Altera o enquadramento das atividades de prestação de serviço de representação comercial no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)

Autor: Sen. Paulo Paim (PT/RS)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Sen. Wellington Fagundes (PL/MT)

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO

O projeto de lei propõe o enquadramento dos representantes comerciais no Anexo III do Simples Nacional, com tributação mais vantajosa para a categoria. Como justificativa, o

LIVRE MERCADO EM PAUTA

autor do projeto afirma que apesar dos representantes comerciais conseguirem a inclusão da atividade econômica que exercerem na sistemática de tributação do Simples Nacional, esse enquadramento ainda é desfavorável, sustentando benefícios fiscais a um setor específico.

Em virtude do projeto não definir a origem dos recursos necessários para evitar possíveis impactos fiscais e por beneficiar uma categoria específica, a FPLM se posiciona contrária, por compreender que se faz necessário uma reforma tributária ampla, a fim de evitar possíveis desequilíbrios dos demais setores que possivelmente iriam arcar com o benefício fiscal proposto.

MPV 1107/2022 - Institui o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores

Autor: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Sen. Margareth Buseti (PP/MT)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

A MP, batizada de SIM Digital, visa facilitar o acesso ao crédito para empreendedores hoje excluídos do sistema financeiro. Ela busca ampliar mecanismos de garantias e a redução de taxas de juros, por sua vez aumentando a formalização de pequenos negócios.

Além disso, o novo programa vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência autoriza que os trabalhadores usem os próprios recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Ainda, somente terão acesso às linhas de créditos microempreendedores individuais que tenham recebido qualificação de técnico-profissional pelo Sebrae e pessoas físicas que comprovadamente exerçam alguma atividade produtiva ou prestação de serviços.

A MP tem o condão de estimular o microcrédito, abrindo a possibilidade de favorecer mais de 4,5 milhões de microempreendedores no Brasil e, portanto, a FPLM se posiciona pela sua aprovação.